



Universidade do Oeste de Santa Catarina
RESOLUÇÃO/CONGES/Nº 02/2013

Aprova o Manual de procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Farmácia.

O Presidente do Conselho de Gestão da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de São Miguel do Oeste, Prof. Vitor Carlos D’Agostini, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto da Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Farmácia, nos termos do Parecere nº 02/Conges/2013, o qual é parte integrante desta Resolução;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Miguel do Oeste (SC), 13 de fevereiro de 2013.

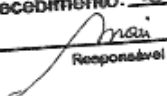

Prof. VITOR CARLOS D’AGOSTINI
Presidente do Conselho de Gestão



Universidade do Oeste de Santa Catarina

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE FARMÁCIA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE FARMÁCIA

UNOESC CAMPUS DE SMOESTE
Protocolo Proc. CONGES nº 02/2013
Data de Recebimento: 25/01/2013

Responsável

São Miguel do Oeste, novembro de 2012.

UNOESC - Campus de São Miguel do Oeste (SC)

Publicado em: 14/02/2013

Por: CONGES



Universidade do Oeste de Santa Catarina
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Prof. Dr. Aristides Cimadon
Reitor

Prof. Dr. Nelson Santos Machado
Vice-reitor Acadêmico

CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Prof. MSc. Vitor Carlos D' Agostini
Vice-reitor de campus

Profª MSc. Marilene Stertz
Pró-reitora acadêmica

Prof. Esp. Evelácio Kaufmann
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Prof. MSc. Everton Boff
Coordenador do Curso de Farmácia

CAMPUS DE VIDEIRA

Prof. MSc. Antonio Carlos de Souza
Vice-reitor de campus

Prof. MSc. Ernani Tadeu Rizzi
Pró-reitor Acadêmico

Prof. Dr. Marcelo Zenaro
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

Profª MSc. Mônica Friguetto
Coordenadora do Curso de Farmácia





Universidade do Oeste de Santa Catarina

**ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE FARMÁCIA
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS**

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho escrito individual, em que, após pesquisa orientada, o acadêmico apresenta informação substancial e discussão sobre algum tema particular da área da saúde que tenha relevância social e humana, observando as linhas de pesquisa da Área de Ciências Biológicas e da Saúde (ACBS).

Art. 2º. Os objetivos do TCC são:

- I - Cumprir os requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Farmácia;
- II - Desenvolver habilidades para a realização de pesquisa na área do curso de Farmácia;
- III - Aprimorar a capacidade de interpretação, reflexão e crítica acerca do objeto estudado;
- IV - Consolidar a capacidade de elaboração de trabalhos científicos;
- V - Incentivar o acadêmico para a prática da produção acadêmica, publicando artigos científicos e apresentando seus trabalhos em eventos.

**CAPÍTULO II
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 3º. A execução do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso acontece no componente curricular TCC I.

Art. 4º. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso ocorre por meio do componente curricular de TCC II.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser escrito e elaborado seguindo as normas gerais dos trabalhos científicos (ABNT) ou Diretrizes para a Elaboração de Artigos Científicos de uma revista indexada da área.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 6º. Os TCC deverão ser realizados individualmente e poderão ser em forma de revisão bibliográfica, pesquisa de campo, pesquisa em laboratório e outras situações, desde que sejam aprovadas pelo colegiado do curso.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 7º. Os professores orientadores e seus respectivos orientados deverão estabelecer termo de aceite para orientação (Anexo I), o qual regulariza o compromisso de ambos para desenvolver o TCC de forma adequada.

Art. 8º. Os acadêmicos poderão solicitar alteração do professor orientador, sendo que para isso deverá ser enviado um requerimento à coordenação do Curso de Farmácia, com justificativa plausível e será passível de aceitação ou não pelo colegiado do curso.

Art. 9º. O projeto de TCC será realizado segundo as normas do Caderno 3 (Diretrizes para elaboração de projetos de pesquisa) da UNOESC.

Art. 10 O TCC será realizado na forma de artigo, com as normas de uma revista científica e indexada da área, e a banca avaliará o artigo escrito.

CAPÍTULO IV **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

SEÇÃO I **DO PROFESSOR DOS COMPONENTES CURRICULARES**

Art. 11 São atribuições do Professor dos Componentes Curriculares de TCC I e TCC II:

I – Elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem e outras informações relativas aos componentes curriculares de TCC I e TCC II;

II – Coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, repassando as orientações metodológicas respectivas a todos os acadêmicos matriculados;

III – Assessorar os professores orientadores e os acadêmicos quanto ao funcionamento do componente curricular;

IV – Participar das atividades institucionais voltadas aos componentes curriculares;

V – Atuar de forma articulada com a Coordenação do Curso e com os professores orientadores;

VI – Definir a operacionalização dos procedimentos de avaliação previstos neste Manual, juntamente com a Coordenação do Curso;

VII – Definir e fiscalizar, conjuntamente com a Coordenação do Curso, o cronograma de entrega e apresentação dos trabalhos exigidos dentro dos componentes curriculares de TCC I e TCC II;

VIII – Preencher o diário de classe;

IX – Outras atribuições definidas pela Coordenação do Curso;

X – Verificar, junto ao setor competente da Instituição, juntamente com o Coordenador do Curso, as condições e materiais de suporte aos orientadores.

SEÇÃO II **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 12 São atribuições dos Professores Orientadores:



I – Conhecer o Plano de Ensino e Aprendizagem dos componentes curriculares de TCC I e TCC II, além de acompanhar as atividades de elaboração do projeto (TCC I) e desenvolvimento do trabalho (TCC II), buscando assegurar o desenvolvimento científico, intelectual, ético, moral e cidadão do acadêmico;

II – Orientar o(s) acadêmico(s) sob sua responsabilidade quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais, de acordo com o que for definido pelo professor do componente curricular, coordenador do curso e este manual, atendendo às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;

III – Atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com o professor do componente curricular, informando-os acerca do andamento e desempenho do acadêmico no desenvolvimento de seu trabalho;

IV – Preencher e assinar formulário de controle de frequência e desempenho do acadêmico durante os encontros de orientação;

V – Encaminhar carta de aceite do orientando ao professor do componente curricular de TCC I, determinando e/ou confirmando o tema da pesquisa (Anexo I);

VI – Orientar o trabalho em todas as suas etapas;

VII – Estabelecer o cronograma de acompanhamento de trabalho, juntamente com o professor do componente curricular de TCC I e TCC II;

VIII – Participar das atividades programadas pela instituição, coordenação do curso e pelo professor do componente curricular;

IX – Registrar as sugestões da banca, acompanhar as alterações e ratificar a versão final do TCC entregue à coordenação de curso.

Parágrafo Único – Os professores orientadores devem ser professores com graduação no curso e/ou pós-graduação relacionada ao tema a ser orientado, fazer parte do colegiado do curso, definidos em conjunto com o acadêmico e a coordenação do curso.

SEÇÃO III DOS ALUNOS

Art. 13 São atribuições dos alunos matriculados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II:

I – Elaborar, executar e apresentar o projeto de pesquisa de TCC (TCC I) e relatório final da pesquisa (TCC II), observando os critérios metodológicos e legais pertinentes;

II – Participar de reuniões e atividades de orientação agendadas;

III – Manter a ética profissional sob quaisquer circunstâncias, zelando pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Farmacêutico;

IV – Respeitar o cronograma de prazos estipulado pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular e o orientador;

V – Cumprir as exigências normativas deste manual.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

SEÇÃO IV DA BANCA

Art. 14 A Banca será constituída por 03 (três) membros, sendo que a participação do professor orientador é obrigatória, enquanto que os outros 02 (dois) membros são definidos pelo Colegiado do Curso.

§ 1º – Os outros dois componentes da banca deverão possuir curso superior e pelo menos 01 (um) deles deverá fazer parte do quadro funcional da UNOESC;

§ 2º – Em caso de impossibilidade de um dos componentes da banca em participar, cujo comunicado for inferior a 24 horas de antecedência da apresentação, automaticamente será substituído pelo professor do componente e/ou coordenador do curso.

Art. 15 Caso a comunicação da impossibilidade anteceder às 24 horas antes da apresentação, indica-se outro componente para a banca, respeitando o conteúdo constante no § 1º.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16 O projeto de TCC (TCC I) será avaliado da seguinte forma:

I – Entrega do projeto de forma escrita deverá seguir a metodologia definida no art. 9 deste manual e será avaliado pela banca, seguindo os critérios constantes em folha de avaliação específica (Anexo II) com peso 6,0 (seis) sobre a nota total do componente curricular;

II – A apresentação oral terá um tempo de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos de exposição pelo acadêmico, mais 10 (dez) minutos de comentários e questionamentos para cada um dos integrantes da banca, seguindo os critérios de avaliação específica (Anexo III) e possui peso 4,0 (quatro) sobre a nota total do componente curricular.

Art. 17 O relatório final da pesquisa (TCC II) será constituído de um artigo científico, conforme metodologia de revista científica, com indexação e apresentação na forma de banner, onde será avaliado da seguinte forma:

I – O artigo científico deverá ser entregue acompanhado com material informativo da metodologia exigida da revista científica, na qual, posteriormente será encaminhado para publicação, para possibilitar uma correta avaliação da banca examinadora, que seguirá os critérios constantes em folha de avaliação específica (Anexo IV) e possui peso 6,0 (seis) sobre a nota total do componente curricular;

II – A apresentação na forma de banner obedecerá aos horários e locais definidos pela coordenação do curso, na qual o acadêmico deverá permanecer em tempo integral junto ao seu trabalho e responder a todas as perguntas realizadas pela banca examinadora, que seguirá os critérios constantes em folha de avaliação específica (Anexo V) e possui peso 4,0 (quatro) sobre a nota total do componente curricular.

Parágrafo Único – Os componentes da Banca avaliadora não precisarão necessariamente estar reunidos durante a avaliação, sendo que cada um poderá passar para avaliar o trabalho dentro do período estipulado pela coordenação do curso.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 18 O TCC escrito (artigo) deverá ser entregue na coordenação do curso até 10 (dez) dias antes de sua apreciação pela banca, sendo protocolado em 03 (três) vias impressas.

§ 1º – Caso a banca indique a necessidade de melhoria do TCC, este retorna ao acadêmico para proceder às alterações solicitadas. O prazo para devolução do TCC com as recomendações atendidas será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da notificação;

§ 2º – O TCC em sua versão final deverá ser protocolado na Coordenação do Curso em meio digital, em arquivo no formato PDF, e, num prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da aprovação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho de Gestão do campus.

Art. 20 Este manual entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Gestão.

Prof. Vitor Carlos D' Agostini

Presidente do Conselho de Gestão

São Miguel do Oeste, novembro de 2012.



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
UNOESC – CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE
COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA

ATA Nº 03/2012 (14/11/2012)

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2012, às 18 horas e 30 minutos, reuniram-se no campus de São Miguel do Oeste (SC), os membros do Colegiado do Curso de Farmácia, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de São Miguel do Oeste, ao final desta relacionados, na qual teve a seguinte pauta: aprovação do Manual de Estágios Curriculares e Manual de Procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso, tendo já todos os pareceres jurídicos da Procuradoria Jurídica da UNOESC. Após análise por todos os integrantes do colegiado, foram aprovados por unanimidade ambos os manuais analisados. Sendo o que tinha de momento, não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata.

Participaram da reunião e assinam a presente ata os seguintes membros do Colegiado do curso de Farmácia da Universidade do Oeste de Santa Catarina, campus de São Miguel do Oeste (SC):

Prof. Abele Marcos Casarotto: _____

Prof. Adriano Dias de Oliveira: _____

Prof. Alexandre Tiburski Neto: _____

Prof. Alexis Trott: _____

Profª Ana Maria Martins Moser: _____

Prof. Clésio Pedrinho Wenzel: _____

Prof. Eduardo Chielle Ottobelli: _____

Profª Eliandra Mirlei Rossi: _____

Profª Eliane Maria De Carli: _____

Prof. Everton Boff: _____

Profª Léa Regina Conrado Costa Lima: _____

Prof. Leonardo Fabião: _____

Profª Zaira Castro: _____

Acadêmica Alessandra Scheilla Filippini: Alessandra Scheilla Filippini

Acadêmica Karina Rosana Donassolo: Karina R. Donassolo